



Interdição Cautelar DVMC.SVS. Nº 26/2024
1320.01.0154652/2024-41.

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº 26/2024 - 1320.01.0154652/2024-41, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos da empresa Ultra Química Ltda., CNPJ: 12.295.005/0001-78, localizada na Av. Jadir de Moura, nº 185 - Bairro C. Ind. Olavo Nogueira Maia, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido, conforme disposto no Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária de São Gonçalo do Pará (SEI [99263195](#)), não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei 13.317/1999, respectivamente.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

